



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECRETO Nº 1.167, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Decreta Luto Oficial no Município de Boa Vista do Cadeado em virtude do falecimento do Ex-Subprefeito, Sr. Valdomiro Oliveira Souza.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Subprefeito, Sr. Valdomiro Oliveira Souza, ocorrido na data de ontem;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade cadeadense no decorrer de sua vida, especialmente como subprefeito do então Distrito de Cruz Alta, o auxílio na época de emancipação do agora Município de Boa Vista do Cadeado e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cadeadense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Boa Vista do Cadeado, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Subprefeito, Sr. Valdomiro Oliveira Souza, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Boa Vista do Cadeado.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, 15 DE AGOSTO DE 2023.

Registre-se e publique-se

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO

Maria Alice da Costa Beber Goi
Sec. de Adm. Planejamento e Fazenda.